



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.03.07.1-DL**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, por solicitação da **Sra. MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **CLÁUDIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCOS JOSÉ CAVALCANTE SAMPAIO) COM RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE (NOVAS TURMAS), NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCOS JOSÉ CAVALCANTE SAMPAIO) COM RECURSOS ORIUNDOS DO FNDE (NOVAS TURMAS), NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **FNDE (NOVAS TURMAS)** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

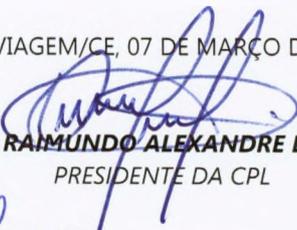
FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de **CLÁUDIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, com o valor **R\$ 15.495,30 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

BOA VIAGEM/CE, 07 DE MARÇO DE 2019.


ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL


ANTÔNIA SÔNIA VIEIRA CARNEIRO
MEMBRO DA CPL


DAVISON RABÊLO DA SILVA
MEMBRO DA CPL